



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

**OBJETO:** Contratação de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio da Justiça Militar de Minas Gerais - JMEMG, mediante concessão de bolsa de estágio e a realização de processo seletivo público de estagiários, com o preenchimento de até 32 vagas de estágio, sendo 30 para estudantes de ensino superior e 2 para estudantes de nível médio profissionalizante, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**Dia 23/10/2018 às 09:00 (nove horas)**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia 23/10/2018 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)**

Se não houver expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data da sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo de disputa será de, no mínimo, 10 minutos por lote, podendo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link "Licitações", telefones (31) 3045-1280 ou 3045-1281, ou na sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG.

- **ESCLARECIMENTOS:** [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br).

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

**ÍNDICE**

PREÂMBULO .....	3
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	3
II - OBJETO .....	3
III - ÁREA SOLICITANTE .....	3
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
VI - PROPOSTA COMERCIAL .....	7
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	9
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	13
IX - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA“LICITAÇÕES” .....	14
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO .....	15
XI – RECURSO ADMINISTRATIVO .....	18
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
XIV - DA ESTIMATIVA DE CUSTO .....	20
XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

**Anexos**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	33
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	35
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA .....	36
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.....	37
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO .....	38
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005.....	39
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO .....	40



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

O **Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 09/2018**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2018**, do **tipo menor preço (menor taxa de administração ofertada)**, regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, pelas Leis Estaduais nº 14.167, de 2002, nº 13.994, de 2001, nº 20.826, de 2013, pelos Decretos Estaduais n.º 44.786, de 2008, nº 46.105, de 2012, nº 44.630, de 2007, nº 45.902, de 2012, Lei Complementar nº 123, de 2006, e pelas Portarias 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal e demais condições fixadas neste edital.

---

---

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

---

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais Marina Lopes Rossi e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Anny Margareth Pereira Lucas, designados pelas Portarias TJMMG 311/2004 e 979/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico.

---

---

**II - OBJETO**

---

---

1. A licitação terá por objeto a contratação de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio da Justiça Militar de Minas Gerais - JMEMG, mediante concessão de bolsa de estágio e a realização de processo seletivo público de estagiários, com o preenchimento de até 32 vagas de estágio, sendo 30 para estudantes de ensino superior e 2 para estudantes de nível médio profissionalizante, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

1.1. As atividades de estágio serão realizadas nas dependências desta Justiça Especializada, localizada à rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.

---

---

**III - ÁREA SOLICITANTE**

---

---

Área de Recursos Humanos do TJM/MG.

---

---

**IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

---

1. - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link “Licitações”, e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites*



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

www.tjmmg.jus.br, link “Licitações” e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJM-e, também disponível no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por qualquer pessoa, inclusive licitante, para o *e-mail* [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br) até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, nos termos do art. 11 do Decreto estadual n. 44.786, de 2008.

3.1. - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* ou disponibilizadas nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, e [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link “Licitações”, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. - Nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo “mensagens”, link correspondente a este edital, e [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link “Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites com frequência.

5. - **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 5º dia útil após a publicação do aviso do edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br), com assinatura eletrônica, ou protocolizada no setor de Protocolo na sede do TJMMG, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.1. - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), além das informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.1.1. - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2. - O Tribunal não se responsabilizará pelo não recebimento ou por eventual intempestividade de impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 11, §2º, inciso I, do Decreto nº 44.786, de 2008.

5.4. - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste Tribunal para



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

conhecimento de todos os interessados.

---

---

**V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, conforme Título IX, e que atendam a todas as exigências deste edital.

2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada<sup>1</sup>, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

2.1 - Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, § 1º, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

2.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

2.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.2 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta comercial expressa, bem como a Declaração do Anexo IV, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

2.3 - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar comprovação desta condição.

2.4 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3 - Os licitantes **deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital**, a teor do art. 13, inciso IX, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

3.1 - O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo V**.

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Será conferido o tratamento diferenciado relativo às ME, EPP e equiparadas às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

**3.2 - Registrada a declaração, se constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital ou o não enquadramento como ME, EPP ou equiparadas, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital.**

4 - Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

4.1 - suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

4.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.4 - com falência decretada;

4.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.6 - em consórcio<sup>2</sup>;

4.7 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.8 - composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, "a", c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.

4.9 - que possua, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4.10 - que possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça

4.11 - que tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

4.12 - que possuir sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o Tribunal há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;

---

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

4.13 - que sejam empresas ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.14 - que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

5 - A observância das vedações previstas no item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 - **Será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.**

7 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

---

---

**VI - PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

1 - A proposta comercial, contemplando o **valor global (valor da taxa de administração mensal em percentual que incidirá sobre o valor da bolsa estágio)**, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.**

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, **o valor total do lote.**

1.2 - O objeto ofertado deverá atender a todos os critérios definidos neste Edital e no Termo de Referência.

1.3 - **O valor deverá ser expresso em percentual, com 2 (duas) casas decimais.**

1.4 - Quando da incidência de ICMS, os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo Regime do Simples Nacional, deverão apresentar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço de mercado dos produtos, bem como o preço resultante da dedução do ICMS, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458, de 22/7/2003, com a redação dada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.670, de 5/6/2014.

1.4.1 – Na proposta expressa, encaminhada ao final da etapa de lances, os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais deverão apresentar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual deve ser considerado como base para fins de registro da proposta no sistema, etapa de lances e julgamento.

1.4.2 - Para a adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS, razão pela qual deverá ser apresentado na proposta comercial, o valor do produto com e sem ICMS para os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais.

1.4.3 - Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes estabelecidos no





**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

Estado de Minas Gerais optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

1.5 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

1.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

1.7 - Serão desconsideradas informações inseridas no campo “Informações adicionais” ou anexos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial expressa após o encerramento da sessão.

2 - As propostas comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para sua abertura.

2.1 - As propostas comerciais deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

3 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, **ou seja, com menor taxa de administração**, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail* ou fac-símile, e em original, se for o caso, na forma e prazos previstos no **item 20 do Título X**:

3.1 - **Proposta Comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valor da taxa de administração, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

3.1.1 - descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**;

3.1.2 - **valor da taxa de administração proposta, expresso em percentual, com duas casas decimais**;

3.1.3 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo V;

3.1.4 - declaração de condição de ME, EPP ou equiparada conforme modelo constante do Anexo IV, bem como o documento de comprovação previsto no item 2.1 do título V, se for o caso;

3.1.5 - Documentação complementar prevista neste edital, se for o caso.





**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

- 4 - O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.
- 5 - A proposta comercial deverá ter validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 5.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.
- 5.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7 - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9 - O preço deverá ser cotado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios necessários para a execução do objeto da presente licitação.
- 9.1 - A taxa de administração incidirá apenas sobre o quantitativo de vagas efetivamente ocupado.**
- 9.2 - A taxa de administração não incide sobre o valor do recesso remunerado.**
- 9.3 - No valor da taxa de administração está incluído todos os custos necessários para a realização do processo seletivo, conforme previsto neste edital e no termo de referência.**

---

---

**VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

- 1 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar**, deverá encaminhar ao Pregoeiro (a), via *e-mail* ou protocolizados em original, na forma e prazos previstos no **item 20 do Título X**, a documentação abaixo relacionada:
- 1.1. - cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 1.2. - registro comercial, no caso de empresa individual;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor<sup>3</sup>, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.4. - inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.5. - Certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove a condição de ME, EPP ou equiparada, se for o caso;

1.6. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.7. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.8. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se for o caso;

1.9. - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;

1.10. - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

1.11. - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

1.12. - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.13. - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

1.14. - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;

1.15. - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.16. - declaração nos termos da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo do Anexo VII;

1.17. - declaração de que não existem fatos impeditivos da habilitação e de que a

---

<sup>3</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

empresa se obriga a declarar a superveniência de quaisquer fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

1.18. - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

1.18.1. - A licitante deverá possuir comprovada experiência, em recrutamento, seleção, encaminhamento e acompanhamento de estudantes de curso de nível superior e em curso de nível médio profissionalizante, candidatos a estágio.

1.18.2. - O atestado de capacidade técnica deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;

b) manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente;

c) identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

1.19. - Comprovação de que possui convênios firmados com Universidades/ Instituições de Ensino públicas e privada, localizadas na região metropolitana de Belo Horizonte, cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

2.1 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2 - Caso não conste no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC da SEPLAG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

2.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sítes* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do **item 23, do Título X**, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.3 - Documentos protocolizados poderão ser apresentados em cópia simples junto ao original, para serem autenticados pelo(a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio.

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.1 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto **no item 23 do Título X**.

10.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 13, IX, "b", e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante **do item 3 do Título V**.

11 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.

12 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), no interesse da Administração:

12.1 - em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação;

12.2 - solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

12.3 - relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

---

---

## VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

---

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pela **menor taxa de administração**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta comercial que:



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital, seus anexos ou em diligência;

2.3 - apresentar **proposta final** com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

2.4 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.4.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

2.4.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

3.3 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

3.4 - Havendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o por extenso.

4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo

6 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

---

---

**IX - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES”**

---

---

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão





## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

deverão estar credenciados junto às agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme instruções nele contidas.

2 - O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

---

---

### **X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

---

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite fixados neste Edital, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

1.1 - Informações para acesso ao sistema e encaminhamento da proposta podem ser obtidas pelos licitantes na página inicial do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das propostas comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

2.1 - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, proporcionando agilidade ao processo.

2.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

3 - Realizado o acesso à sala de disputa, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor registrou propostas.

4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

5 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre





**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro lance válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados imediatamente pelos licitantes ao provedor, Banco do Brasil S/A.

12 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

13 - O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME, EPP ou equiparadas.

14 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1 - A ME, a EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

15.2 - Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

15.3 - Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estiverem no limite



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

estabelecido no item 14, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparadas que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

15.5 - Não havendo ME, EPP ou equiparadas, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

15.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

16 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

17 - Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

17.1 - O licitante deverá responder a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) acessando o *link* “Consultar lotes”, “Chat mensagens”, “Consultar contraproposta” do lote disputado.

18 - Os licitantes, a qualquer momento após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

18.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

19 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

20 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

20.1 - A Documentação de Habilitação, prevista no **Título VII**, a proposta comercial, ajustada ao preço final, o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME, EPP ou equiparada previsto no subitem 2.1 do **Título V** e as declarações dos **Anexos III, IV, V, VI e VII**, quando for o caso, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, pelo *e-mail* [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br) ou para a sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras, no endereço constante deste edital.

20.1.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

20.1.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

20.1.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

20.1.3.1. Não será aceita como justificativa eventual indisponibilidade de documento de apresentação obrigatória para fins de habilitação ou classificação de proposta comercial.

21 - Após a análise da proposta, da documentação enviada via fax ou *e-mail*, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

22 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.

22.1 - O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

23 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

23.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.

23.2 - Existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 15.

24 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

24.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

25 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

---

**XI – RECURSO ADMINISTRATIVO**

---

---

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

termos **do item 22 do Título X**, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

1.1 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

1.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.3 - No prazo das razões e contrarrazões fica assegurada vista dos autos na sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras.

1.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

2.1 - ser dirigidas ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br), com assinatura digital, ou ser protocolizadas no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, aos cuidados da Área de Licitações, Contratos e Compras, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Banco do Brasil e no *site* deste Tribunal, [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link "Licitações", e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).

7 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, protocolizados no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-143, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

---

---

**XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

**XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

---

---

**XIV - DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

---

---

1 - Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, estando o custo médio apurado informado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

---

---

**XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

1 - As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “52”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

---

---

**XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 5 do **Título VI**.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, apurados após o devido processo administrativo, com observância do contraditório a ampla defesa, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Tribunal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

8.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

9 - É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem prévia autorização do TJMMG.

10 - As decisões do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), no endereço eletrônico [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no [site www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br).

11 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos





**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12 - A participação do licitante nesta licitação implica a ciência e a responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada acerca do cumprimento dos princípios e normas de conduta estabelecidos na Resolução TJMMG nº 183, de 12 de dezembro de 2017 - **Código de Conduta Ética dos Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais** -, disponível no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link consultas.

13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

14 - Para atender a seus interesses, o Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - Os eventuais contratos decorrentes desta licitação serão assinados eletronicamente. As empresas vencedoras da licitação deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do Contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045.1282 ou 3045.1281.

17 - Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar a **Cartilha para Fornecedores** disponível site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), no link **“Introdução às regras do jogo”**.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte/MG, 09 de outubro de 2018

**Juiz Rubio Paulino Coelho**

Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça Militar/MG

**COMISSÃO DESIGNADA:**

**PREGOEIRO(A):** Marina Lopes Rossi

**EQUIPE DE APOIO:** Anny Margareth Pereira Lucas





---

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio da Justiça Militar de Minas Gerais - JMEMG, mediante concessão de bolsa de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de nível superior e em curso de nível médio profissionalizante.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação faz-se necessária tendo em vista o término da vigência do Convênio nº 02/2013, firmado com o Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais - CIEE/MG, previsto para o dia 27 de outubro deste ano.

2.2 A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, trouxe novo regramento ao instituto de estágio curricular. A referida norma impõe novas obrigações, que culminam com a necessidade de acompanhamento permanente, principalmente no que concerne ao atendimento das obrigações da Instituição como concedente do estágio.

2.3 As atividades desenvolvidas pelos estagiários são de suma importância para o bom andamento dos trabalhos desta Justiça Militar, bem como oportunizam aprendizado e desenvolvimento para a futura carreira profissional do estudante.

2.4 Desse modo, busca-se garantir a continuidade das atividades de estágio com a intervenção de agente de integração, pois a admissão de estagiários envolve complexos procedimentos formais de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo. O agente de integração tem o papel fundamental de promover a interlocução entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG, o estagiário e as várias instituições de ensino existentes, auxiliando na comunicação entre as partes, tornando mais eficiente o processo de seleção de candidatos, facilitando a triagem de perfis e garantindo segurança jurídica aos envolvidos.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que prevê a admissão de estagiários por órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2 Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata de Licitações e Contratos na Administração Pública.

3.3 Portaria n. 714 TJMMG, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da JMEMG.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 Contratação de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais, mediante a concessão de bolsa de estágio e a realização de processo seletivo público de estagiários, com o preenchimento de até 32 vagas de estágio, sendo 30 para estudantes de ensino superior e 2 para estudantes de nível médio profissionalizante, em conformidade com o previsto no Anexo I da Portaria n. 714/2013 TJMMG.

4.2 A contratada deverá providenciar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, conforme disposto no art. 9º da Lei Federal n. 11.788/08 e disponibilizar cópia do referido termo ao estudante.

4.3 O seguro deverá estar incluso na taxa administrativa a ser cobrada pelos serviços prestados;

4.4 A contratada deverá gerenciar os estagiários que, no dia de início da vigência do contrato, estejam estagiando na Justiça Militar de Minas Gerais, adotando todas as providências, inclusive no que tange à contratação de seguro contra acidentes pessoais, até o término do Termo de Compromisso de Estágio vigente.



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

4.5 A JMEMG não está obrigada a preencher o total de vagas disponibilizadas para estágio, haja vista que tal preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades do Órgão, condicionadas ao seu interesse e à sua disponibilidade orçamentária e financeira.

4.6 Os agentes de integração interessados na contratação deverão ofertar valor fixo pré-determinado, referente à taxa de administração, por estagiário, considerando as vagas efetivamente ocupadas.

4.7 No valor ofertado, a que se refere o item 4.6, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos/despesas necessárias ao atendimento do objeto desse termo de referência.

### **5. DA NATUREZA DO ESTÁGIO**

5.1 O programa de estágio da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais visa propiciar ao estudante o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, com o objetivo de educá-lo para a vida cidadã e para o trabalho.

5.2 As atividades de estágio serão realizadas nas dependências desta Justiça Especializada, levando-se em consideração o que determina a Lei nº 11.788/2008 e a Portaria n. 714/2013TJMMG.

5.3. Será oferecido o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos estudantes portadores de deficiência, conforme § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

5.4 O quantitativo de vagas do programa de estágio da Justiça Militar de Minas Gerais será distribuído em função da área de especialização e da demanda das unidades organizacionais, podendo ser alterado, reduzido ou acrescido, no interesse da JMEMG.

5.5 Para ingressar no estágio, o estudante deverá preencher todos os requisitos exigidos no edital do concurso público para o programa de estágio da JMEMG.

### **6. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

6.1 A realização de estágio na JMEMG está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e terá a duração máxima de 2 anos.

6.2 A duração do estágio para o estudante portador de deficiência poderá exceder esse prazo, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau, desde que seja feita a solicitação formal de prorrogação e de que haja interesse e concordância entre as partes.

### **7. DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

7.1 A jornada de estágio é de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, devendo ser compatível com o horário escolar do estudante, cumprida de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Justiça Militar.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Proporcionar aos estudantes locais e condições para a realização das atividades de estágio.

8.2 Solicitar ao estudante e conferir toda a documentação necessária e que será pré-requisito para a elaboração e emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

8.3 Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o estudante, zelando pelo seu cumprimento.

8.4 Dispor de recursos financeiros para o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao estágio remunerado.

8.5 Repassar, mensalmente, ao agente de integração o valor para pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte aos estagiários, bem como o valor correspondente à taxa de administração.



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- 8.6 Indicar servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para desempenhar atividades de supervisão de estágio até o limite de 10 estagiários simultaneamente.
- 8.7 Solicitar ao agente de integração contratado a realização de processo seletivo de estágio, nos moldes do item 9.2–Recrutamento e Seleção de estudantes / estagiários.
- 8.8 Aprovar, anualmente, edital para a realização de processo seletivo de estágio.
- 8.9 Solicitar ao agente de integração Contratado a substituição de estudantes, quando ocorrer desligamentos, a fim de que esse proceda à elaboração do termo de compromisso de estágio
- 8.10 Informar ao agente de integração Contratado as atividades, a jornada, a carga horária, a data do início do estágio, bem como o horário e a duração.
- 8.11 Participar da sistemática do acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários, fornecendo dados às instituições de ensino ou ao agente contratado, quando solicitado.
- 8.12 Encaminhar estagiários aos setores solicitantes.
- 8.13 Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.
- 8.14 Assegurar ao estagiário recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos do art. 13, *caput*, da Lei nº 11.788/2008.
- 8.15 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários autorizados pelo agente de integração contratado às dependências do TJMMG relacionadas à execução do contrato.
- 8.16 Exercer, permanentemente, fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Área de Recursos Humanos, a qual anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das eventuais falhas observadas.
- 8.17 Notificar o agente de integração contratado sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.18 Controlar/administrar as listas de candidatos aprovados, mantendo o registro atualizado dos contatos realizados com os estudantes, das convocações, das contratações, das desistências, etc.
- 8.19 Observar a ordem de classificação no processo seletivo para as convocações.
- 8.20 Cumprir com todas as responsabilidades, como contratante, indicadas no Termo de Compromisso de Estágio e no Termo Aditivo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1 Condições Gerais:

- 9.1.1 Cumprir com as obrigações contratuais firmadas com o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.
- 9.1.2 Possuir e manter, devidamente atualizado, banco de dados dos estagiários.
- 9.1.3 Manter convênios firmados com universidades e Instituições de Ensino Públicas e Privadas, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e em funcionamento, localizadas em Belo Horizonte e região metropolitana, com vistas a viabilizar a contratação de estudantes como estagiários.
- 9.1.4 Confeccionar os Termos de Compromisso de Estágio e os Termos Aditivos, quando for o caso, de acordo com a demanda da JMEMG, encaminhando-os ao TJMMG no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da solicitação da contratante.
- 9.1.5 Gerenciar os estagiários que ainda estiverem desempenhando suas atividades na JMEMG, providenciando, inclusive, o seguro contra acidentes pessoais.
- 9.1.6 Possuir quadro de técnicos capacitados para fiel cumprimento do objeto contratado;
- 9.1.7 Tomar todas as providências pertinentes nas ocorrências de prorrogações de Termo de Compromisso de Estágio, bem como na substituição de estagiários;



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

9.1.8 Promover o ajuste das condições de estágio, definidas pelas instituições de ensino, com as condições/disponibilidade do CONTRATANTE, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário

9.1.9 Disponibilizar a bolsa-auxílio e o auxílio transporte diretamente na conta do estagiário, **em até 24 horas**, contadas a partir do crédito do pagamento da CONTRATANTE;

9.1.10 A disponibilização dos valores na conta dos estagiários deverá ser comprovada por meio de encaminhamento de extrato à CONTRATANTE em até 48 horas contadas a partir do crédito do pagamento da CONTRATANTE;

9.1.11 Comunicar, **imediatamente**, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade na prestação do serviço e ocorrências relevantes que possam alterar e/ou impactar os prazos estabelecidos.

9.1.12 Tratar com total sigilo os documentos dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados, em virtude dos serviços ora contratados.

### **9.2 Recrutamento e Seleção de estagiários**

9.2.1 Realizar, anualmente, um processo seletivo presenciais de estagiários, devendo para tanto:

9.2.1.1 Elaborar, em parceria com a área de Recursos Humanos do TJMMG, o edital do processo de seleção pública de estagiários.

9.2.1.2 Disponibilizar, em seu sítio eletrônico, os editais de abertura dos processos seletivos para estagiários.

9.2.1.3 Confeccionar e distribuir, nas instituições de ensino conveniadas, material de divulgação relativo à abertura dos processos seletivos para estagiários.

9.2.1.4 Divulgar aos estudantes das instituições de ensino conveniadas, a abertura dos processos seletivos para estagiários.

9.2.1.5 Realizar a inscrição para o processo seletivo, gratuitamente, por meio de seu sítio eletrônico na internet e/ou modo presencial, em data, local e horário a serem definidos no edital do processo seletivo.

9.2.1.6 Os estudantes com deficiência, observados os critérios e procedimentos adequados às características desse público, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.2.1.7 O candidato com deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas objetivas deverá declará-lo no Formulário de Inscrição, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência;

9.2.1.8 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, com equipe treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas dos processos seletivos, por meio de correspondência eletrônica, fax, telefone, carta ou pessoalmente, sem qualquer ônus para os estudantes.

9.2.1.9 Elaborar, confeccionar, imprimir e aplicar as provas aos estudantes, conforme especificado pelo TJMMG e de acordo com as determinações previstas nos editais, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança, desde a elaboração até a aplicação e correção das provas. As provas serão objetivas, conforme as especificações dos cursos, definidas pelo edital da própria seleção;

9.2.1.10 Providenciar local, organizar e disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização dos processos seletivos, inclusive salas para aplicação das provas e para apoio;

9.2.1.11 Manter, nos dias de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;

9.2.1.12 Realizar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos;

9.2.1.13 Divulgar, em seu sítio eletrônico na internet, gabarito preliminar das provas aplicadas;



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

9.2.1.14 Receber e analisar recursos interpostos pelos candidatos, observados os prazos e critérios estabelecidos em edital;

9.2.1.15 Divulgar, em seu sítio eletrônico na internet, resultado final dos processos seletivos para cada curso, por ordem de classificação;

9.2.1.16 Fornecer à JMEMG as listas com o resultado final de cada processo seletivo, por meio eletrônico, em ordem alfabética e em ordem de classificação, com as seguintes informações: nome completo, dados cadastrais (data de nascimento, telefones de contato, instituição de ensino, horário de aula, RG, CPF, dentre outros), área de formação/curso, semestre que está matriculado, nota obtida em cada prova;

9.2.1.17 Fornecer à JMEMG o relatório final de cada processo seletivo, com todos os dados referentes à seleção, como: número de inscritos por curso, número de candidatos que realizaram as provas, número de candidatos ausentes, número de candidatos aprovados, número de candidatos reprovados, número de recursos interpostos, ocorrências registradas nos dias de seleção;

9.2.1.18 Prestar assessoramento técnico e jurídico em todas as fases do processo seletivo;

9.2.1.19 Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo.

### 9.3 Acompanhamento do estagiário:

9.3.1 Controlar e informar ao TJMMG os vencimentos dos Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 dias de antecedência, para as providências de substituição ou prorrogação conforme interesse da CONTRATANTE;

9.3.2 Dar continuidade ao estabelecido nos Termos de Compromisso de Estágio vigentes;

9.3.3 Substituir, a pedido do TJMMG, os estagiários que se desligarem do programa de estágio a pedido, ou por interesse administrativo;

9.3.4 Gerenciar os estagiários que ainda estiverem desempenhando suas atividades no TJMMG providenciando, inclusive, o seguro contra acidentes pessoais;

9.3.5 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica;

9.3.6 Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatórios de estágio e outros documentos de acompanhamento;

9.3.7 Realizar, quando solicitado pelo TJMMG, até duas vezes ao ano, palestra e/ou encontro de cunho educativo, com todos os estagiários.

9.3.8 Informar à CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio.

9.3.9 Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.

### 9.4 Acompanhamento da vida escolar do estudante:

9.4.1 Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação.

9.4.2 Acompanhar, com periodicidade mínima de seis meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio na JMEMG.

9.4.3 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para regularizá-la.

### 9.5 Gerenciamento do processo:

9.5.1 Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, arcando integralmente com as despesas decorrentes do seguro, com cobertura de 24 horas por dia e instruí-lo a respeito das regras de funcionamento da seguradora, devendo constar, dentre as garantias básicas do seguro: Morte acidental – MA no valor de R\$





## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

12.000,00 (doze mil reais); Invalidez Permanente por R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Os valores dessas garantias serão baseados nos valores de mercado e aprovados previamente pela área de Recursos Humanos do TJMMG.

9.5.2 Informar ao TJMMG o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços.

9.5.3 Acompanhar e prestar assistência aos estagiários e seus familiares nos casos de sinistros, conforme previsto em apólice de seguro firmada em favor do estagiário.

9.5.4 Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.5.5 Responsabilizar-se por todo o transporte de pessoas e materiais, e os deslocamentos necessários a operacionalização do objeto contratado.

9.5.6 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

### 9.6 Assessoramento técnico, jurídico e administrativo:

9.6.1 Prestar orientação à área de Recursos Humanos do TJMMG quanto a aspectos técnicos, jurídicos e pedagógicos do estágio, inclusive sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio.

9.6.2 Informar e orientar, sempre que solicitado, à área Área de Recursos Humanos do TJMMG e aos supervisores de estágio sobre procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais relativos ao programa de estágio, por meio de reuniões, encontros ou palestras.

9.6.3 Fornecer assessoramento jurídico quando necessário, principalmente na ocorrência de possíveis demandas trabalhistas.

9.6.4 Designar preposto para representá-lo junto ao TJMMG, quando necessário.

9.6.5 Proceder ao acompanhamento administrativo entre o estabelecimento de ensino, o estagiário e a JMEMG.

9.6.6 Responder, **em um prazo de 48 horas**, as consultas técnicas e dúvidas do TJMMG quanto à legislação que rege o estágio ou qualquer outra relativa a execução do contrato;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

10.1 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio.

10.2 Comunicar imediatamente ao agente de integração sobre qualquer alteração em sua situação acadêmica.

10.3 Acatar a legislação e as normas disciplinares de trabalho da JMEMG, além de preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso em função da atividade.

10.4 Participar das reuniões promovidas pela JMEMG ou pelo agente de integração, quando convocado.

10.5 Apresentar ao Supervisor de Estágio a Declaração de Agendamento de Avaliação de Aprendizagem feita pela Instituição de Ensino onde estuda.

10.6 Executar as atividades que lhe forem atribuídas, que estejam relacionadas ao seu aprimoramento profissional, conforme definido no Termo de Compromisso de Estágio.

10.7 Promover a devolução de valores recebidos de forma indevida por ocasião de seu desligamento do TJMMG, por meio da Guia de Recolhimento Própria

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

### 12. DO VALOR DO CONTRATO

12.1. O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ ..... (...), representando a bolsa estágio, o auxílio transporte e a taxa de administração relativos ao quantitativo total estimado de 32 (trinta e dois) estagiários, sendo 30 (trinta) estudantes de ensino superior e 2 (dois) estudantes de nível médio profissionalizante, bem como a realização de 01 (um) processo seletivo público de estagiários; perfazendo um valor anual estimado de R\$..... (...),

12.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO uma taxa de administração de xx% sobre o valor da bolsa estágio, por estudante-estagiário;

12.3. O valor da taxa de administração será depositado juntamente com a bolsa-estágio e o valor correspondente ao auxílio transporte;

12.4. A taxa de administração incidirá apenas sobre o quantitativo de vagas efetivamente ocupado;

12.5. A taxa de administração não incide sobre o valor do recesso remunerado

12.6. O desembolso mensal será de acordo com o número de estudantes/estagiários contratados pelo TJMMG.

12.7. No valor da taxa de administração está incluído todos os custos necessários para a realização do processo seletivo, conforme previsto neste termo de referência

12.8. A contratada deverá apresentar o valor da taxa de administração mensal, incidindo sobre o valor da bolsa-auxílio dos estagiários.

12.9. Não haverá incidência da taxa de administração sobre o valor do auxílio transporte concedido aos estagiários.

12.10. Estão incluídos no valor total todos os produtos/materiais e os serviços envolvidos no objeto do contrato, além de todas as despesas com seguro, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente desta Contratação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada, estando a documentação fiscal regular.

13.2. Todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal

13.3 O agente de integração deverá encaminhar até 48 horas após a informação do contratante acerca do valor total das bolsas de estágio e auxílio transporte devidos (considerando eventuais faltas, recesso remunerado, etc) a fatura/nota fiscal (documento de cobrança) com o valor a ser pago pelo TJMMG, para conferência e ateste por parte do fiscal do contrato.

13.4. O ateste será efetuado por servidor indicado pelo TJMMG.

13.5. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.6. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).





## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

13.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

13.9. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, que vier a ser convencionada entre as partes.

13.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### 14. VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

14.1 Conforme previsto nos arts 1º e 2º da Portaria TJMMG nº 737/2014, os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte são os seguintes:

a) valor da bolsa de estágio para estagiários de curso de nível superior no TJMMG: R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) por mês;

b) valor da bolsa de estágio para estagiários de curso de nível médio no TJMMG: R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta reais) por mês

b) valor do auxílio-transporte para estagiários do TJMMG: corresponde a 10% do valor da bolsa-estágio

14.2 As eventuais alterações dos valores da bolsa de estágio ou do auxílio transporte, promovidas por meio de normativo próprio editado pelo TJMMG, serão incorporadas ao contrato por intermédio de termo aditivo.

### 15. DO REAJUSTE

A CONTRATADA não poderá solicitar o reajuste da taxa de administração. Somente a CONTRATANTE, de acordo com a sua conveniência, poderá realizar reajustes em decorrência da defasagem dos valores das bolsas, bem como do auxílio transporte.

### 16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. multa;

16.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

16.2. A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

16.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

16.3.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência;

16.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

16.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato.

16.6. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

16.7. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste contrato

## 17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

17.2 A licitante deverá possuir comprovada experiência, em recrutamento, seleção, encaminhamento e acompanhamento de estudantes de curso de nível superior e em curso de nível médio profissionalizante, candidatos a estágio.

17.3 O atestado de capacidade técnica deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;

b) manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente;

c) identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

17.4 A licitante deverá comprovar que possui convênios firmados com Universidades/ Instituições de Ensino públicas e privada, localizadas na região metropolitana de Belo Horizonte, cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação.

## 18. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO SERVIÇO

18.1 No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em consideração os critérios objetivos deste Termo de Referência, os quais estão em conformidade com a Lei nº 8.666/93, sagrando-se vencedora a empresa que oferecera menor taxa de



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

administração, desde que atenda as demais condições impostas por este termo de referência.

**19. CUSTO MÉDIO APURADO NO MERCADO**

<b>LOTE ÚNICO</b>	
<b>Especificação do objeto</b>	<b>Taxa de Administração (Valor médio apurado)</b>
Contratação de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio da Justiça Militar de Minas Gerais - JMEMG, mediante concessão de bolsa de estágio e a realização de processo seletivo público de estagiários, com o preenchimento de até 32 vagas de estágio, sendo 30 para estudantes de ensino superior e 2 para estudantes de nível médio profissionalizante, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.	12,39%



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

**Objeto:** Contratação de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio da Justiça Militar de Minas Gerais - JMEMG, mediante concessão de bolsa de estágio e a realização de processo seletivo público de estagiários, com o preenchimento de até 32 vagas de estágio, sendo 30 para estudantes de ensino superior e 2 para estudantes de nível médio profissionalizante, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

<b>Nº do Lote</b>	
<b>Valor total do Lote (Taxa de Administração):</b>	
<b>Razão Social do Licitante:</b>	
<b>CNPJ ou CPF:</b>	
<b>Endereço :</b>	
<b>E-mail :</b>	
<b>Telefone / Fax :</b>	
<b>Representante legal:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Identificação:</b>	
<b>Qualificação:</b>	

<b>LOTE ÚNICO</b>	
<b>Especificação do objeto</b>	<b>Taxa de Administração</b>
Contratação de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio da Justiça Militar de Minas Gerais - JMEMG, mediante concessão de bolsa de estágio e a realização de processo seletivo público de estagiários, com o preenchimento de até 32 vagas de estágio, sendo 30 para estudantes de ensino superior e 2 para estudantes de nível médio profissionalizante, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	

**Observações:**

-A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços relacionados no Termo de Referência e neste edital;



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

-Declara que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;

-Declara que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto, incluindo a realização de processo seletivo público de estagiários.

- Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. \*Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. \*Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

-Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

**LOCAL e DATA.**

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal  
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



---

---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

**PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao  
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**PESSOA FÍSICA**

\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei,  
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF do declarante)



---

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP ou ( ) equiparada definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)





---

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea "b", do Decreto Estadual nº 44.786/08.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



---

---

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação e participação no Procedimento Licitatório em epígrafe, obrigando-se a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



---

---

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE  
18/10/2005**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



---

---

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

---

---

**CONTRATO Nº XX/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE  
ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS  
GERAIS [TJM/MG] E A ...**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Presidente Juiz James Ferreira Santos, e a empresa xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, têm entre si, justos e contratados, a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 09/2018, modalidade Pregão Eletrônico n.º 09/2018**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 11.788/2008, das Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, dos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, das Portarias nº 311/2004, nº 979/2017 e nº 714/2013 deste Tribunal e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio da Justiça Militar de Minas Gerais - JMEMG, mediante concessão de bolsa de estágio e a realização de processo seletivo público de estagiários, com o preenchimento de até 32 vagas de estágio, sendo 30 para estudantes de ensino superior e 2 para estudantes de nível médio profissionalizante, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

1.1.1. As atividades de estágio serão realizadas nas dependências desta Justiça Especializada, localizada à rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório n. 09/2018, Pregão Eletrônico n. 09/2018.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

2.1. Todos os serviços contratados devem ser executados conforme disposto neste Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. A CONTRATADA deverá providenciar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, conforme disposto no art. 9º da Lei Federal n.



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

11.788/08 e disponibilizar cópia do referido termo ao estudante.

2.2.1. O seguro deverá estar incluso na taxa administrativa a ser cobrada pelos serviços prestados.

2.3. A CONTRATADA deverá gerenciar os estagiários que, no dia de início da vigência do contrato, estejam estagiando na Justiça Militar de Minas Gerais, adotando todas as providências, inclusive no que tange à contratação de seguro contra acidentes pessoais, até o término do Termo de Compromisso de Estágio vigente.

2.4. O CONTRATANTE não está obrigado a preencher o total de vagas disponibilizadas para estágio, haja vista que tal preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades do Órgão, condicionadas ao seu interesse e à sua disponibilidade orçamentária e financeira.

2.5. A taxa de administração ofertada pela CONTRATADA, incidirá sobre o valor da bolsa, por estagiário, considerando as vagas efetivamente ocupadas.

2.5.1. No valor ofertado, a que se refere o item 2.5., deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos/despesas necessárias ao atendimento do objeto deste contrato e do termo de referência.

2.6. A CONTRATADA deverá providenciar a realização de processo seletivo de estágio, nos moldes do item 9.2 do Termo de Referência - Recrutamento e Seleção de estudantes / estagiários.

## **2.7. Da natureza do estágio**

2.7.1 O programa de estágio da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais visa propiciar ao estudante o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, com o objetivo de educá-lo para a vida cidadã e para o trabalho.

2.7.2 As atividades de estágio serão realizadas nas dependências desta Justiça Especializada, levando-se em consideração o que determina a Lei nº 11.788/2008 e a Portaria n. 714/2013TJMMG.

2.7.3. Será oferecido o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos estudantes portadores de deficiência, conforme § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

2.7.4 O quantitativo de vagas do programa de estágio da Justiça Militar de Minas Gerais será distribuído em função da área de especialização e da demanda das unidades organizacionais, podendo ser alterado, reduzido ou acrescido, no interesse da JMEMG.

2.7.5 Para ingressar no estágio, o estudante deverá preencher todos os requisitos exigidos no edital do concurso público para o programa de estágio da JMEMG.

## **2.8. Da duração do estágio**

2.8.1 A realização de estágio na JMEMG está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e terá a duração máxima de 2 anos.

2.8.2 A duração do estágio para o estudante portador de deficiência poderá exceder esse prazo, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau, desde que seja feita a solicitação formal de prorrogação e de que haja interesse e concordância entre as partes.

## **2.9. Da carga horária do estágio**

2.9.1 A jornada de estágio é de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, devendo ser compatível com o horário escolar do estudante, cumprida de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Justiça Militar.

## **2.10. Das obrigações dos estagiários**

2.10.1. São obrigações dos estagiários:

2.10.1.1. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio;

2.10.1.2. Comunicar imediatamente ao agente de integração sobre qualquer alteração em sua situação acadêmica;



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

2.10.1.3. Acatar a legislação e as normas disciplinares de trabalho da JMEMG, além de preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso em função da atividade;

2.10.1.4. Participar das reuniões promovidas pela JMEMG ou pelo agente de integração, quando convocado;

2.10.1.5. Apresentar ao Supervisor de Estágio a Declaração de Agendamento de Avaliação de Aprendizagem feita pela Instituição de Ensino onde estuda;

2.10.1.6. Executar as atividades que lhe forem atribuídas, que estejam relacionadas ao seu aprimoramento profissional, conforme definido no Termo de Compromisso de Estágio;

2.10.1.7. Promover a devolução de valores recebidos de forma indevida por ocasião de seu desligamento do TJMMG, por meio da Guia de Recolhimento Própria.

### 2.11. Valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte

2.11.1. Conforme previsto nos arts 1º e 2º da Portaria TJMMG nº 737/2014, os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte são os seguintes:

a) valor da bolsa de estágio para estagiários de curso de nível superior no TJMMG: R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) por mês;

b) valor da bolsa de estágio para estagiários de curso de nível médio no TJMMG: R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta reais) por mês

b) valor do auxílio-transporte para estagiários do TJMMG: corresponde a 10% do valor da bolsa-estágio

2.11.2. As eventuais alterações dos valores da bolsa de estágio ou do auxílio transporte, promovidas por meio de normativo próprio editado pelo TJMMG, serão incorporadas ao contrato por intermédio de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

3.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

3.2. A execução dos serviços será **acompanhada e fiscalizada** por servidor especialmente designado, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

3.2.1. Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, o CONTRATANTE poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução.

3.4. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.5. O **fiscal do contrato**, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e





## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

e) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;

f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

3.6. As ações acima descritas **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos competentes relatórios.

3.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

3.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

3.9. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.10. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

3.11. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

3.12. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

3.13. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São condições gerais deste Contrato:

4.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

4.1.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.1.3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

contratual.

4.1.4. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

4.1.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.6. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes

4.1.7. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

4.1.8. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.1.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.1.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.1.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

4.1.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

## **5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:**

5.1.1. Proporcionar aos estudantes locais e condições para a realização das atividades de estágio;

5.1.2 Solicitar ao estudante e conferir toda a documentação necessária e que será pré-requisito para a elaboração e emissão do Termo de Compromisso de Estágio;

5.1.3. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o estudante, zelando pelo seu cumprimento;



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- 5.1.4. Dispor de recursos financeiros para o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao estágio remunerado;
- 5.1.5. Repassar, mensalmente, ao agente de integração o valor para pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte aos estagiários, bem como o valor correspondente à taxa de administração;
- 5.1.6. Indicar servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para desempenhar atividades de supervisão de estágio até o limite de 10 estagiários simultaneamente;
- 5.1.7. Solicitar ao agente de integração contratado a realização de processo seletivo de estágio, nos moldes do item 9.2 do Termo de Referência - Recrutamento e Seleção de estudantes / estagiários;
- 5.1.8. Aprovar, anualmente, edital para a realização de processo seletivo de estágio;
- 5.1.9. Solicitar ao agente de integração Contratado a substituição de estudantes, quando ocorrer desligamentos, a fim de que esse proceda à elaboração do termo de compromisso de estágio;
- 5.1.10. Informar ao agente de integração Contratado as atividades, a jornada, a carga horária, a data do início do estágio, bem como o horário e a duração;
- 5.1.11. Participar da sistemática do acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários, fornecendo dados às instituições de ensino ou ao agente contratado, quando solicitado;
- 5.1.12. Encaminhar estagiários aos setores solicitantes;
- 5.1.13. Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;
- 5.1.14. Assegurar ao estagiário recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos do art. 13, *caput*, da Lei nº 11.788/2008;
- 5.1.15. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários autorizados pelo agente de integração contratado às dependências do TJMMG relacionadas à execução do contrato;
- 5.1.16. Exercer, permanentemente, fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Área de Recursos Humanos, a qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das eventuais falhas observadas;
- 5.1.17. Notificar o agente de integração contratado sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.1.18. Controlar/administrar as listas de candidatos aprovados, mantendo o registro atualizado dos contatos realizados com os estudantes, das convocações, das contratações, das desistências, etc.;
- 5.1.19. Observar a ordem de classificação no processo seletivo para as convocações;
- 5.1.20. Cumprir com todas as responsabilidades, como contratante, indicadas no Termo de Compromisso de Estágio e no Termo Aditivo;
- 5.1.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;
- 5.1.22. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 5.1.23. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Contratação, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 5.1.24. Rejeitar os serviços prestados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

## **5.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

### **5.2.1 Condições Gerais:**

- 5.2.1.1. Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- Referência e cumprir com as obrigações contratuais firmadas com o CONTRATANTE;
- 5.2.1.2. Possuir e manter, devidamente atualizado, banco de dados dos estagiários;
- 5.2.1.3. Manter convênios firmados com universidades e Instituições de Ensino Públicas e Privadas, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e em funcionamento, localizadas em Belo Horizonte e região metropolitana, com vistas a viabilizar a contratação de estudantes como estagiários;
- 5.2.1.4. Confeccionar os Termos de Compromisso de Estágio e os Termos Aditivos, quando for o caso, de acordo com a demanda da JMEMG, encaminhando-os ao CONTRATANTE no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da solicitação da CONTRATANTE;
- 5.2.1.5. Gerenciar os estagiários que ainda estiverem desempenhando suas atividades na JMEMG, providenciando, inclusive, o seguro contra acidentes pessoais;
- 5.2.1.6. Possuir quadro de técnicos capacitados para fiel cumprimento do objeto contratado;
- 5.2.1.7. Tomar todas as providências pertinentes nas ocorrências de prorrogações de Termo de Compromisso de Estágio, bem como na substituição de estagiários;
- 5.2.1.8. Promover o ajuste das condições de estágio, definidas pelas instituições de ensino, com as condições/disponibilidade do CONTRATANTE, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- 5.2.1.9. Disponibilizar a bolsa-auxílio e o auxílio transporte diretamente na conta do estagiário, **em até 24 horas**, contadas a partir do crédito do pagamento da CONTRATANTE;
- 5.2.1.10. A disponibilização dos valores na conta dos estagiários deverá ser comprovada por meio de encaminhamento de extrato à CONTRATANTE em até 48 horas contadas a partir do crédito do pagamento da CONTRATANTE;
- 5.2.1.11. Comunicar, **imediatamente**, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade na prestação do serviço e ocorrências relevantes que possam alterar e/ou impactar os prazos estabelecidos;
- 5.2.1.12. Tratar com total sigilo os documentos dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados, em virtude dos serviços ora contratados;

### 5.2.2 Recrutamento e Seleção de estagiários

- 5.2.2.1 Realizar, anualmente, um processo seletivo presencial de estagiários, devendo para tanto:
- 5.2.2.1.1. Elaborar, em parceria com a área de Recursos Humanos do TJMMG, o edital do processo de seleção pública de estagiários;
- 5.2.2.1.2. Disponibilizar, em seu sítio eletrônico, os editais de abertura dos processos seletivos para estagiários;
- 5.2.2.1.3. Confeccionar e distribuir, nas instituições de ensino conveniadas, material de divulgação relativo à abertura dos processos seletivos para estagiários;
- 5.2.2.1.4. Divulgar aos estudantes das instituições de ensino conveniadas, a abertura dos processos seletivos para estagiários;
- 5.2.2.1.5. Realizar a inscrição para o processo seletivo, gratuitamente, por meio de seu sítio eletrônico na internet e/ou modo presencial, em data, local e horário a serem definidos no edital do processo seletivo;
- 5.2.2.1.6. Os estudantes com deficiência, observados os critérios e procedimentos adequados às características desse público, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 5.2.2.1.7. O candidato com deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas objetivas deverá declará-lo no Formulário de Inscrição, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência;
- 5.2.2.1.8. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, com equipe treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas dos processos seletivos, por meio de correspondência eletrônica, fax, telefone, carta ou pessoalmente, sem qualquer ônus



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

para os estudantes;

5.2.2.1.9. Elaborar, confeccionar, imprimir e aplicar as provas aos estudantes, conforme especificado pelo TJMMG e de acordo com as determinações previstas nos editais, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança, desde a elaboração até a aplicação e correção das provas. As provas serão objetivas, conforme as especificações dos cursos, definidas pelo edital da própria seleção;

5.2.2.1.10. Providenciar, locar, organizar e disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização dos processos seletivos, inclusive salas para aplicação das provas e para apoio;

5.2.2.1.11. Manter, nos dias de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;

5.2.2.1.12. Realizar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos;

5.2.2.1.13. Divulgar, em seu sítio eletrônico na internet, gabarito preliminar das provas aplicadas;

5.2.2.1.14. Receber e analisar recursos interpostos pelos candidatos, observados os prazos e critérios estabelecidos em edital;

5.2.2.1.15. Divulgar, em seu sítio eletrônico na internet, resultado final dos processos seletivos para cada curso, por ordem de classificação;

5.2.2.1.16. Fornecer à JMEMG as listas com o resultado final de cada processo seletivo, por meio eletrônico, em ordem alfabética e em ordem de classificação, com as seguintes informações: nome completo, dados cadastrais (data de nascimento, telefones de contato, instituição de ensino, horário de aula, RG, CPF, dentre outros), área de formação/curso, semestre que está matriculado, nota obtida em cada prova;

5.2.2.1.17. Fornecer à JMEMG o relatório final de cada processo seletivo, com todos os dados referentes à seleção, como: número de inscritos por curso, número de candidatos que realizaram as provas, número de candidatos ausentes, número de candidatos aprovados, número de candidatos reprovados, número de recursos interpostos, ocorrências registradas nos dias de seleção;

5.2.2.1.18. Prestar assessoramento técnico e jurídico em todas as fases do processo seletivo;

5.2.2.1.19. Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo.

### **5.2.3 Acompanhamento do estagiário:**

5.2.3.1. Controlar e informar ao TJMMG os vencimentos dos Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 dias de antecedência, para as providências de substituição ou prorrogação conforme interesse da CONTRATANTE;

5.2.3.2. Dar continuidade ao estabelecido nos Termos de Compromisso de Estágio vigentes;

5.2.3.3. Substituir, a pedido do TJMMG, os estagiários que se desligarem do programa de estágio a pedido, ou por interesse administrativo;

5.2.3.4. Gerenciar os estagiários que ainda estiverem desempenhando suas atividades no TJMMG providenciando, inclusive, o seguro contra acidentes pessoais;

5.2.3.5. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica;

5.2.3.6. Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatórios de estágio e outros documentos de acompanhamento;

5.2.3.7. Realizar, quando solicitado pelo TJMMG, até duas vezes ao ano, palestra e/ou encontro de cunho educativo, com todos os estagiários.

5.2.3.8. Informar à CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer alteração





## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio.

5.2.3.9. Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.

### **5.2.4. Acompanhamento da vida escolar do estudante:**

5.2.4.1. Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação;

5.2.4.2. Acompanhar, com periodicidade mínima de seis meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio na JMEMG;

5.2.4.3. Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para regularizá-la.

### **5.2.5. Gerenciamento do processo:**

5.2.5.1. Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, arcando integralmente com as despesas decorrentes do seguro, com cobertura de 24 horas por dia e instruí-lo a respeito das regras de funcionamento da seguradora, devendo constar, dentre as garantias básicas do seguro: Morte acidental – MA no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Invalidez Permanente por R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Os valores dessas garantias serão baseados nos valores de mercado e aprovados previamente pela área de Recursos Humanos do TJMMG;

5.2.5.2. Informar ao TJMMG o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços;

5.2.5.3. Acompanhar e prestar assistência aos estagiários e seus familiares nos casos de sinistros, conforme previsto em apólice de seguro firmada em favor do estagiário;

5.2.5.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.2.5.5. Responsabilizar-se por todo o transporte de pessoas e materiais, e os deslocamentos necessários a operacionalização do objeto contratado;

5.2.5.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

### **5.2.6 Assessoramento técnico, jurídico e administrativo:**

5.2.6.1. Prestar orientação à área de Recursos Humanos do TJMMG quanto a aspectos técnicos, jurídicos e pedagógicos do estágio, inclusive sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio;

5.2.6.2. Informar e orientar, sempre que solicitado, à Área de Recursos Humanos do TJMMG e aos supervisores de estágio sobre procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais relativos ao programa de estágio, por meio de reuniões, encontros ou palestras;

5.2.6.3. Fornecer assessoramento jurídico quando necessário, principalmente na ocorrência de possíveis demandas trabalhistas;

5.2.6.4. Designar preposto para representá-lo junto ao TJMMG, quando necessário;

5.2.6.5. Proceder ao acompanhamento administrativo entre o estabelecimento de ensino, o estagiário e a JMEMG;

5.2.6.6. Responder, **em um prazo de 48 horas**, as consultas técnicas e dúvidas do TJMMG quanto à legislação que rege o estágio ou qualquer outra relativa a execução do contrato.

### **5.2.7. Obrigações gerais:**

5.2.7.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo





**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.2.7.2. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

5.2.7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.7.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.7.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

5.2.7.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.7.9. Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a políticas sociais inclusivas;

5.2.7.10. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, devendo preservar, indenizar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.2.7.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário;

5.2.7.12. Arcar com todas as despesas pertinentes aos serviços ora contratados, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

5.2.7.13. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus profissionais;

5.2.7.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

5.2.7.15. Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG;

5.2.7.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;

5.2.7.17. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, se for o caso, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;

5.2.7.18. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.2.7.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal contratante.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

6.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

6.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no TRIBUNAL.

6.1.3. Vindo o CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o CONTRATANTE poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

6.1.4. A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza o CONTRATANTE a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços no TRIBUNAL.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

7.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

7.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA,



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

7.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

### 8. CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, sendo que a responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da fatura/nota fiscal, observando os seguintes critérios: a fiel observância das especificações e conformidade com as condições apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, como quantitativo, especificações, prazos, horários e locais de prestação do serviço.

8.1.1. Os serviços serão recebidos e pagos **mensalmente** após sua execução, devendo as atividades serem relacionadas e fornecidas ao fiscal do contrato, mediante Relatório Mensal.

8.1.2. Antes da aceitação definitiva dos serviços, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para o TJMMG, bem como demais pendências porventura existentes.

8.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor e fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, lavrando relatório.

8.2.1. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

8.3. A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

8.4. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.

### 9. CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ ..... (...), representando a bolsa estágio, o auxílio transporte e a taxa de administração relativos ao quantitativo total estimado de 32 (trinta e dois) estagiários, sendo 30 (trinta) estudantes de ensino superior e 2 (dois) estudantes de nível médio profissionalizante, bem como a



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

realização de 01 (um) processo seletivo público de estagiários; perfazendo um valor anual estimado de R\$...... (...).

9.1.1. Conforme previsto nos arts 1º e 2º da Portaria TJMMG nº 737/2014, os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte são os seguintes:

a) valor da bolsa de estágio para estagiários de curso de nível superior no TJMMG: R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) por mês;

b) valor da bolsa de estágio para estagiários de curso de nível médio no TJMMG: R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta reais) por mês

b) valor do auxílio-transporte para estagiários do TJMMG: corresponde a 10% do valor da bolsa-estágio

9.1.2. As eventuais alterações dos valores da bolsa de estágio ou do auxílio transporte, promovidas por meio de normativo próprio editado pelo TJMMG, serão incorporadas ao contrato por intermédio de termo aditivo.

9.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO uma taxa de administração de xx% sobre o valor da bolsa estágio, por estudante-estagiário.

9.2.1. O valor da taxa de administração será depositado juntamente com a bolsa-estágio e o valor correspondente ao auxílio transporte.

9.2.2. A taxa de administração incidirá apenas sobre o quantitativo de vagas efetivamente ocupado.

9.2.3. A taxa de administração não incide sobre o valor do recesso remunerado.

9.2.4. No valor da taxa de administração está incluído todos os custos necessários para a realização do processo seletivo, conforme previsto neste contrato e no termo de referência.

9.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar o valor da taxa de administração mensal, incidindo sobre o valor da bolsa-auxílio dos estagiários.

9.2.6. Não haverá incidência da taxa de administração sobre o valor do auxílio transporte concedido aos estagiários.

9.3. O desembolso mensal será de acordo com o número de estudantes/estagiários contratados pelo TJMMG.

9.4. Estão incluídos no valor total todos os produtos/materiais e os serviços envolvidos no objeto do contrato, além de todas as despesas com administração, mão de obra, seguro, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

9.5. O pagamento decorrente desta Contratação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada, estando a documentação fiscal regular.

9.6. Todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal

9.7. O agente de integração deverá encaminhar até 48 horas após a informação do CONTRATANTE acerca do valor total das bolsas de estágio e auxílio transporte devidos (considerando eventuais faltas, recesso remunerado, etc.) a fatura/nota fiscal (documento de cobrança) com o valor a ser pago pelo TJMMG, para conferência e ateste por parte do fiscal do contrato.

9.8. O ateste será efetuado por servidor indicado pelo TJMMG.

9.9. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.10. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

9.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de



## TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

9.13. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, que vier a ser convencionada entre as partes.

9.14. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.15. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “52”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

11.1 Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

12.1. A CONTRATADA não poderá solicitar o reajuste da taxa de administração.

12.2. Somente a CONTRATANTE, de acordo com a sua conveniência, poderá realizar reajustes em decorrência da defasagem dos valores das bolsas, bem como do auxílio transporte.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO**

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

14.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

14.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração,





TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

devidamente registrada.

14.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrerá aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.2.2. multa;

15.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

15.3. A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

15.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

15.4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor mensal deste Contrato, por ocorrência;

15.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual

15.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.5. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato.

15.7. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de





TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

15.8. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

16.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

16.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

16.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

17.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação;

17.1.4. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

18.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 09/2018, Pregão Eletrônico n. 09/2018, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

19.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

19.3. Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA sempre por



**TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

escrito, não se admitindo a forma verbal.

19.4. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

19.5. A eventual abstenção do CONTRATANTE no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO**

20.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e].

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

PELO CONTRATANTE:

**Juiz James Ferreira Santos**  
Presidente do TJMMG

**Walid Machado Botelho Arabi**  
Assessor Jurídico do TJMMG

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: